

LM
ILUMINAÇÃO
DECORATIVA

☎ 99167-3693

📌 /LMEventoDecorativo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Centro Universitário Municipal de Franca, CNPJ: 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual: Isento, estabelecida na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 Bairro São José CEP 14403-430, município de Franca, Estado de São Paulo.

CONTRATADO: Luiz Eduardo Santos Da Silva, registrada na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 32.161.024/0001-19.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - É objeto do presente contrato a prestação do serviço de sonorização e painel de LED, locação e captação de som, nos dias **12, 13, 14, 15, 16 de Dezembro de 2022 das 18:00 às 23:00 e 19 de Dezembro de 2022 das 18:00 as 23:00** no Salão de Eventos Flamboyant na cidade de Franca/SP.

PAINEL DE LED

2 Estrutura em Alumínio 5x3 - Formato de gol para o Painel de LED
2 Painel de LED - Tamanho 2x2 de alta definição

SERVIÇO DE SOM E DJ

Sistema 2x2 na frente do palco
2 retornos
1 mesa de som digital
4 microfones sem fio 1 pedestal de microfone para o púlpito
1 técnico de som
1 serviço de DJ

TRANSMISSÃO VÍDEO

Transmissão para o Painel de Led
3 Câmeras – Sony FullHD – Alta definição – 1920x1080
Iluminação do palco para melhor qualidade de captação de imagem
2 Operadores de câmera
Direção de corte e monitoramento para transmissão

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE ficará responsável com a pontualidade nas montagens das arquibancadas e do espaço onde será feito o evento para que não haja atrasos na montagem do material contrato.

Cláusula 3ª - O CONTRATANTE deverá providenciar um ponto de energia no local para ligação do som, iluminação e painel. Consumo de energia máxima, 60A.

Cláusula 4ª - O CONTRATANTE está ciente que quaisquer problemas técnicos enfrentados pelo CONTRATADO por problemas relacionados energia, poderá ocorrer atrasos no início do evento ou até mesmo quedas durante a mesma, não tendo responsabilidade nenhuma o CONTRATADO.

Cláusula 5ª - O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 9ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 6ª - É dever do CONTRATADO, fazer a montagem antecipada dos equipamentos e realizar testes de todo material.

Cláusula 7ª - O CONTRATADO deverá fornecer recibos, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª - O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), e o pagamento deverá ser realizado por meio de depósito conforme programação financeira do Uni-FACEF.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 9ª - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, o CONTRATANTE pagar multa contratual de 5% do valor por dia de atraso do pagamento.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço no dia e horário citados na cláusula 1ª, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo o mesmo ser alterado desde que acordado previamente entre as partes.



DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 13ª. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

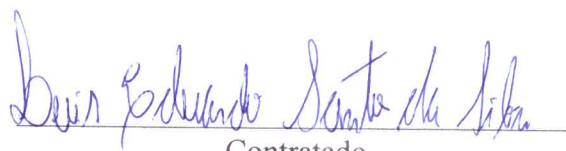
Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Franca.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Franca, 09 de novembro de 2022.



Contratante
ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO



Contratado
LUIZ EDUARDO SANTOS DA SILVA